

DECISÃO COREN/PR Nº 45/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

*Regulamenta o procedimento de publicações
no Diário Oficial da União - DOU.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e Regimento Interno do Coren/PR;

CONSIDERANDO os princípios insculpidos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, principalmente no que tange ao princípio da publicidade;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade estabelecido no artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o decidido na 608ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada em 05 de junho de 2018;

DECIDE

Art. 1º. A eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o artigo 26 da Lei 8.666/93 (Redação dada pela Lei 11.107, de 2005), está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos artigos 24, I e II, da Lei 8.666/93.

Art. 2º. Para dar a eficácia necessária aos atos mencionados no artigo primeiro desta decisão, em observância ao princípio da publicidade, necessário que estes sejam publicados no Portal da Transparência desta Autarquia;

Art. 3º – Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 17 de setembro de 2018.


SIMONE APARECIDA PERUZZO
Presidente


VERA RITA DA MAIA
Secretária